



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

EDITAL Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.araponga.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.671,92 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente ao somatório dos valores unitários máximos pactuados no Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481003304/2026.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 18h01min do dia 09/10/2026, até às 08h30min do dia 22/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/10/2026 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22/10/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO).

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (lote único com valor estimado superior a R\$ 80.000,00), assegurado o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
EDITAL Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Cep: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Carlos Assunção Gomes, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), por meio do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sítio: www.araponga.mg.gov.br, sendo o resumo do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, enquanto os demais atos, como resultado, homologação e extratos, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.araponga.mg.gov.br.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são fixas e correspondem integralmente aos quantitativos pactuados no Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, devendo ser fornecidas em sua totalidade, em entrega única, sendo vedada a aquisição de itens diferentes ou não previstos no referido Plano de Trabalho (item 8.10 do Edital SEDESE nº 04/2025).

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

2. DO OBJETO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.6 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos, e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, vedado desde já, a subcontratação dos itens.

2.4.7. A vedação à subcontratação está fundamentada na necessidade de garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



cumprimento direto das obrigações contratuais pelo licitante vencedor, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos, a rastreabilidade dos fornecedores e a celeridade no atendimento às demandas da Administração Pública.

2.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.6.1. O objeto é licitado em lote único, com valor estimado de R\$ 126.671,92, superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Também não se aplica a cota reservada do art. 48, III, do mesmo diploma, uma vez que o objeto, pelas razões expostas no item 3 do Termo de Referência, é tratado como indivisível para fins de execução do convênio.

2.6.2. Ficam assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e não possua as condições técnicas e operacionais própria, para fins de execução do fornecimento a que se habilitou, não sendo admitido a subcontratação do objeto;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.11. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

2.12. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas escritas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no Aviso de Licitação, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no Aviso de Licitação.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 02h00min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.5. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02h00min (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item e valor global do lote único;

5.1.2. Marca do item cotado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 02h00min, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.4. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens conforme descrito e especificado no item 9 do Termo de Referência.

5.5. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.6. O prazo de validade do(s) produto(s), quando aplicável, por ocasião de sua entrega, deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto. A exigência aplica-se exclusivamente aos produtos que, por sua natureza, possuam prazo de validade, não se estendendo a equipamentos, materiais permanentes e instrumentais sem prazo de validade definido.

- A) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos produtos, atender ao que segue:
 - A.1) Apresentar os produtos novos, de primeiro uso, com a embalagem em perfeito estado e em estrita conformidade com as especificações do Anexo I, sendo que todos os dados de rotulagem devem estar em língua portuguesa.

5.7. A não entrega dos itens e/ou produtos solicitadas, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min, sob pena de extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar o valor global máximo do lote único e os valores unitários máximos de cada item constantes do Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (art. 59, III, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.133/2021), ainda que apenas um dos valores unitários o ultrapasse, após a oportunidade de adequação prevista no item 12.4.1.

5.10.1. A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote único, sendo desclassificada a proposta que não contemplar a totalidade dos itens e quantitativos.

6.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no subitem 3.2 deste Edital:

6.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7.8. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. DAS DILIGÊNCIAS

7.11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. O licitante convocado para atendimento de diligência deverá apresentar a documentação ou os esclarecimentos solicitados, por meio do sistema eletrônico (bll.org.br) ou, quando inviável, pelo endereço eletrônico indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 2 (duas) horas para documentos simples, prorrogável, mediante justificativa e a critério do(a) Pregoeiro(a), sendo admitido o prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

7.11.3. A diligência poderá destinar-se à comprovação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, ainda que o documento comprobatório tenha sido emitido posteriormente, desde que ateste fato já existente ao tempo da apresentação das propostas.

7.11.4. É admitida a apresentação de documentação complementar destinada a: (i) complementar informações acerca de documentos já apresentados; (ii) esclarecer dúvidas; (iii) corrigir falhas meramente formais; e (iv) atualizar documento cuja validade tenha expirado após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



a data de recebimento das propostas.

7.11.5. Não será admitida a apresentação de documento que represente condição constituída somente após a abertura da sessão pública, nem a substituição ou a juntada de documento que altere a substância da proposta ou da habilitação.

7.11.6. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou o atendimento em desconformidade com o solicitado, acarretará, conforme o caso, a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no Aviso de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.5.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.5.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais), admitida a utilização de até 02 (duas) casas decimais nos valores unitários, quando compatível com o sistema eletrônico utilizado.**

8.5.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



8.5.6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor global do LOTE ÚNICO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1. Não será aplicada a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006), por se tratar de faculdade não regulamentada no Município e por não haver, no levantamento de mercado (ETP, item 5), fornecedores locais em número suficiente para o conjunto do objeto.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta adequada ao último lance deverá discriminar os valores unitários e totais de todos os itens do lote, nenhum deles superior ao valor unitário máximo constante do Anexo I, cuja soma corresponda ao valor global ofertado.

12.4.2. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.8. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bl.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16.7. Por força do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e do item 8.13 do Edital SEDESE nº 04/2025, a contratação e os pagamentos ficam condicionados a que o adjudicatário não conste do CADIN-MG nem do CAFIMP e possua certidão de débitos tributários negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — emitível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



inclusive para pessoa jurídica não inscrita no cadastro de contribuintes de Minas Gerais. A Administração realizará as consultas e juntará os comprovantes aos autos antes da assinatura do contrato e de cada pagamento, podendo solicitar ao adjudicatário, por diligência, a certidão ou a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração do contrato e convocação dos licitantes remanescentes (item 16.3).

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o fornecimento dos objetos observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato é por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021: sua vigência inicia-se na data da assinatura e encerra-se com a entrega integral do objeto e o seu recebimento definitivo, subsistindo as obrigações relativas à garantia dos produtos e aos pagamentos devidos. O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com a etapa 2.1.2 do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481003304/2026.

18.2. Não concluído o objeto no prazo de execução, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato e pela adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único).

18.3. O(s) objeto(s) deverão ser descarregados no Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, Rua Sebastião Lucílio de Assis, s/nº, Centro, Araponga/MG, pelos próprios meios da contratada.

18.4. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega e descarregamento dos materiais os equipamentos de proteção individual necessários.

18.5. Do Reajuste de Preços:

18.5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



do objeto ultrapasse 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

18.5.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

18.5.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos respectivos materiais, após o recebimento definitivo da totalidade dos itens e o atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos da respectiva fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), e será efetuado exclusivamente por meio da conta específica do Convênio de Saída nº 1481003304/2026 (Banco do Brasil, Agência 0428-6, Conta 112524-9), sendo vedado qualquer pagamento sem que os recursos transitem pela referida conta.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Ordem de Fornecimento, do número do processo licitatório e do Convênio de Saída nº 1481003304/2026 – Programa Geração Esporte, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026 e da respectiva contrapartida municipal, na dotação orçamentária 02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00, sendo R\$ 123.954,58 na Fonte 1665 (recursos do convênio) e R\$ 2.717,34 na Fonte 1500 (recursos próprios, a título de contrapartida), conforme confirmação do Departamento de Contabilidade.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.17. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município (www.araponga.mg.gov.br) e na plataforma www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, a contar da notificação.

22.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos produtos entregues.

22.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

22.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

22.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



mera correção dos dados.

22.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.1.11. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos OBJETOS pela CONTRATADA;

23.1.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

23.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

23.1.5. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

23.1.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

23.1.7. Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



23.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

23.1.9. Promover, com a presença de representante do CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos foram entregues adequadamente, conforme previsão contratual;

23.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

23.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e empregados e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

23.1.11.1. A Contratada poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto, peso, medidas, quantidade, qualidade dentre outras ações pertinentes. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo e/ou complete-lo de forma que não provoque prejuízos ao Contratante.

23.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço e/ou o profissional técnico que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

23.1.12. Fornecer os objetos e/ou os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

23.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

23.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

23.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Araponga - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



23.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

23.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

23.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

24.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da documentação completa, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

24.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

25.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

Araponga – MG, 07 de outubro de 2026.

Alípio Viana de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição dos seguintes itens, cujas especificações e unidades de fornecimento observam o Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025 e cujos quantitativos e valores unitários observam o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho nº 000733/2026, aprovado pela Concedente (os itens 3 a 53 do Plano correspondem, na mesma ordem, aos itens 1 a 51 abaixo), agrupados em lote único:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS BENS DE CONSUMO – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE (CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003304/2026)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ÁRBITRO - Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox ou similar (referência – art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021).	4	UNIDADE	R\$ 25,91	R\$ 103,64
2	BAMBOLÊ - Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	60	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 720,00
3	BARREIRAS SALTO FUNCIONAL - Kit Barreiras Funcional, Agilidade, Salto Ajustável 4 Níveis.	8	KIT	R\$ 220,80	R\$ 1.766,40
4	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	30	UNIDADE	R\$ 219,26	R\$ 6.577,80
5	BOLA DE BASQUETEBOL- (75A 78 CM) - Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	20	UNIDADE	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - (64 A 66 CM) - Indicada para categoria infantil. Material:poliutireno, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	20	UNIDADE	R\$ 150,27	R\$ 3.005,40
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) - Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	10	UNIDADE	R\$ 125,83	R\$ 1.258,30
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)- Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	30	UNIDADE	R\$ 87,32	R\$ 2.619,60
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB- 13)- Indicada para categoria infantil (sub-13). Material:poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removível.	39	UNIDADE	R\$ 134,96	R\$ 5.263,44
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. Miolo removível.	30	UNIDADE	R\$ 139,48	R\$ 4.184,40
11	BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	20	UNIDADE	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
12	BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	20	UNIDADE	R\$ 181,45	R\$ 3.629,00
13	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) -Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	30	UNIDADE	R\$ 163,85	R\$ 4.915,50
14	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)- Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	30	UNIDADE	R\$ 178,95	R\$ 5.368,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



15	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	6	UNIDADE	R\$ 133,44	R\$ 800,64
16	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG- Bola medicinal de 2Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	6	UNIDADE	R\$ 146,64	R\$ 879,84
17	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100-120G Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110- 120 g, Circunferência: 40- 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	20	UNIDADE	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
18	BOLAS PARA JOGOS MODALIDADE: RECREACAO 180-200G Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180- 200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	20	UNIDADE	R\$ 42,69	R\$ 853,80
19	BOMBA DE INFLAR - Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18cm.	3	UNIDADE	R\$ 25,73	R\$ 77,19
20	CAMISA DRY FIT (professor) G- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	2	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 97,10
21	CAMISA DRY FIT (professor) M- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	7	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 339,85
22	CAMISA DRY FIT (professor) P- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	9	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 436,95
23	CAMISA DRY FIT G - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	238	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 11.554,90
24	CAMISA DRY FIT GG- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	100	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
25	CAMISA DRY FIT M - Camisa em malha Dry Fit com Sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	296	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 14.370,80
26	CAMISA DRY FIT P - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	211	UNIDADE	R\$ 48,55	R\$ 10.244,05
27	COLCHONETE - Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	40	UNIDADE	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20
28	COLETE M- Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura	80	UNIDADE	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	a partir da gola x 42 cm de largura (+10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.				
29	COLETE P - Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	80	UNIDADE	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
30	CONE CHAPÉU CHINÊS- Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	40	UNIDADE	R\$ 6,68	R\$ 267,20
31	CONE PARA SINALIZACAO- Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.50 cm de altura.	20	UNIDADE	R\$ 33,95	R\$ 679,00
32	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.23 cm de altura.	40	UNIDADE	R\$ 13,51	R\$ 540,40
33	CORDA NAVAL(10m)-Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - Aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	2	UNIDADE	R\$ 44,67	R\$ 89,34
34	CRONÔMETRO- Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, Características adicionais com alarme.	4	UNIDADE	R\$ 58,72	R\$ 234,88
35	ESCADA DE AGILIDADE- Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	2	UNIDADE	R\$ 55,08	R\$ 110,16
36	GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE- Garrafa promocional - tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	200	UNIDADE	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
37	JOGO DE DAMA- Jogo educativo/pedagógico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	13	UNIDADE	R\$ 55,46	R\$ 720,98
38	JOGO DE XADREZ - Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes: 45 x45cm.	13	UNIDADE	R\$ 72,75	R\$ 945,75
39	JOGO TIPO JENGA OU SIMILAR - Jogo educativo/pedagógico - identificação: tipo jenga ou similar - estrategia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira.	13	UNIDADE	R\$ 81,51	R\$ 1.059,63
40	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA- COURO SINTÉTICO- Kit	2	KIT	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.				
41	KIT PRIMEIROS SOCORROS - Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	2	UNIDADE	R\$ 184,98	R\$ 369,96
42	PETECA DE BADMINTON-Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	40	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 585,20
43	POSTE DE BADMINTON-Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	4	PAR	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
44	RAQUETES BADMINTON -Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	13	PAR	R\$ 38,03	R\$ 494,39
45	REDE DE BADMINTON- Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	2	PAR	R\$ 173,00	R\$ 346,00
46	REDE DE BASQUETE - Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	1	PAR	R\$ 46,62	R\$ 46,62
47	REDE DE VOLEIBOL- Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50m comprimento X largura 1,00 m de altura;	1	PAR	R\$ 293,01	R\$ 293,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	com ilhós nº0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.				
48	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL - Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	2	PAR	R\$ 416,78	R\$ 833,56
49	SACO PARA GUARDAR BOLA- Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	16	UNIDADE	R\$ 46,74	R\$ 747,84
50	TATAME - Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	110	UNIDADE	R\$ 97,23	R\$ 10.695,30
51	BANNER- Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	1	UNIDADE	R\$ 202,00	R\$ 202,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 126.671,92

2.1 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA (art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

Os valores unitários de referência foram definidos no Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho nº 000733/2026, aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, em conformidade com o Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025 – Programa Geração Esporte, e constituem o valor máximo a ser aceito para cada item, sendo desclassificada a proposta cujo valor unitário final os ultrapasse.

Nos termos do item 8.10 do referido Edital, o Município deve realizar as aquisições observando os valores máximos ali definidos. Os valores unitários ofertados não poderão ultrapassar os pactuados no Plano de Trabalho, e eventual complementação somente poderá ocorrer mediante depósito na conta específica do convênio e justificativa técnica, conforme orientação da Concedente.

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 126.671,92 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 123.954,58 de recursos da Concedente e R\$ 2.717,34 de contrapartida municipal.

Os quantitativos dos itens 6 (10 unidades) e 9 (9 unidades) que excedem os previstos no Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025 são custeados pela contrapartida municipal (10 × R\$ 150,27 + 9 × R\$ 134,96 = R\$ 2.717,34), conforme o Plano de Aplicação de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. As modalidades de licitação são:

I – Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;"

O caso em tela, trata-se da aquisição de bens considerados comuns – materiais esportivos e outros bens de consumo, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se plenamente a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento que assegura maior competitividade, economicidade e transparência, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos são certos e determinados, vinculados integralmente ao Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, com aquisição obrigatória da totalidade dos itens em entrega única, não se configurando demanda frequente, variável ou imprevisível que justifique a adoção do SRP (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

A adjudicação será realizada por lote único, com julgamento pelo menor valor global, nos termos do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 247, pelas seguintes razões: (i) o Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1481003304/2026 e o item 8.10 do Edital SEDESE nº 04/2025 exigem a aquisição da totalidade dos itens, vedada a aquisição parcial, e o cronograma de execução (etapa 2.1.2) prevê a aquisição de todo o material em prazo único de 30 (trinta) dias;

(ii) o parcelamento por item expõe a execução do convênio ao risco de itens desertos ou fracassados, que inviabilizariam a implantação do núcleo e a comprovação do cumprimento do objeto na prestação de contas;

(iii) os itens integram um mesmo segmento de mercado (materiais esportivos e de recreação), usualmente fornecidos em conjunto por distribuidores do ramo, o que preserva a competitividade;

e (iv) a contratação de um único fornecedor reduz os custos de gestão e fiscalização, concentra a entrega, o recebimento e a garantia em um único contrato e confere rastreabilidade integral à despesa custeada com recursos do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Para afastar o risco de sobrepreço em itens individuais, a proposta vencedora deverá respeitar, além do valor global do lote, o valor unitário máximo de cada item constante deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) para o fornecimento de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG.

A necessidade da contratação decorre do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a SEDESE, cujo Plano de Trabalho prevê a aquisição dos materiais para atendimento de 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, matriculados em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo.

A solução visa viabilizar a prática esportiva com foco educacional, a iniciação esportiva e a inclusão social dos beneficiários, nos termos da finalidade do convênio.

A execução contratual ocorrerá em entrega única da totalidade dos itens, no Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, observando os prazos, condições e especificações técnicas detalhados neste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O preço deverá ser cotado considerando a entrega da totalidade dos itens, em entrega única, no Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, Rua Sebastião Lucílio de Assis, s/nº, Centro, Araponga/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

5.2. O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.4. A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

5.5. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de extinção unilateral do contrato.

5.6. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.440, de 15 de março de 2023, e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.3. Havendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, este será analisado mediante comprovação por documento hábil e formalizado por termo aditivo; o reajuste por índice será formalizado por apostila (arts. 124, II, "d", e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos respectivos materiais, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos da respectiva fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de extinção unilateral do contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: "número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio da conta específica do Convênio de Saída nº 1481003304/2026 (Banco do Brasil, Agência 0428-6, Conta 112524-9), devendo a nota fiscal indicar o número do convênio e o Programa Geração Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.7. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má execução do fornecimento, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados sem antes a autorização do Contratante;

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5. Entregar os produtos acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte, a descarga e o armazenamento;

7.6. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, catálogo, folder ou ficha técnica dos produtos, para conferência das especificações;

7.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeito ou desconformidade com as especificações, no prazo previsto neste Termo de Referência;

7.8. Executar os objetos de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.9. Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência;

7.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Disponibilizar os meios de transporte, carga e descarga necessários à entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

7.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.15. Fornecer os itens de vestuário (camisas e coletes), a garrafa tipo squeeze e o banner com o layout/personalização definido pelo Contratante, que será disponibilizado juntamente com a Ordem de Fornecimento.

7.15.1. A personalização dos itens 20 a 26 (camisas), 28 e 29 (coletes), 36 (garrafa tipo squeeze) e 51 (banner) – arte, cores, logomarcas, dizeres, numeração e dimensões – será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme a sua demanda e necessidade, mediante layout em arquivo digital disponibilizado à contratada juntamente com a Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas de cada item.

7.15.2. A contratada apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do layout, prova digital de cada item personalizado e, para as camisas, uma amostra física por modelo, para aprovação pela fiscalização em até 3 (três) dias úteis; o prazo de entrega dos itens personalizados conta-se da aprovação da prova.

7.16. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho decorrente da execução do contrato, inclusive em relação ao pessoal empregado na entrega e a acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.17. Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;

7.18. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

7.19. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Araponga-MG veiculado no site oficial, no endereço: www.araponga.mg.gov.br

7.20. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.21. Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7.22. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio do pregão eletrônico, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** O preço mais vantajoso, para a prefeitura Municipal de Araponga, considerando o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, e respeitando as condições de mercado.
 - **Qualidade do produto:** Avaliação das especificações técnicas e conformidade com os requisitos.
 - **Capacidade de entrega:** Prazo e condições de entrega conforme demanda.
 - **Conformidade com as exigências legais e especificações técnicas do Plano de Trabalho do convênio.**
-

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto decorrente do presente Pregão Eletrônico consistirá na entrega única da totalidade dos materiais esportivos e outros bens de consumo relacionados no item 2 deste Termo de Referência, destinados ao núcleo do Programa Geração Esporte do Município de Araponga/MG.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, fomentando a prática esportiva com foco educacional para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela SEDESE.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais será feita em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com base nas condições e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

É obrigatória a entrega da totalidade dos quantitativos contratados, sendo vedado o fornecimento de itens diferentes ou não previstos no Plano de Trabalho do convênio.

A empresa vencedora deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e, para os itens personalizados, da aprovação da prova (item 7.15.2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- **Local de entrega:** Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, Rua Sebastião Lucílio de Assis, s/nº, Centro, Araponga/MG, CEP 36.594-000;
- **Horário para entrega:** de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h00** e das **12h00 às 16h00**;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas dos itens previstos no Plano de Trabalho (item 9.2.3 do Edital SEDESE nº 04/2025).

9.3. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais será efetuado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que farão a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Plano de Trabalho, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às exigências do edital.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se superior, sem prejuízo das disposições da Lei nº 8.078/1990, obrigando-se a contratada a substituir o produto defeituoso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

9.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

- Garantir o fornecimento dos materiais conforme a Ordem de Fornecimento;
- Atender aos prazos estipulados para entrega;
- Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos entregues;
- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações ou por avaria, sem ônus adicional para a Administração;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 126.671,92 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), apurado conforme o item 2.1 deste Termo de Referência, sendo R\$ 123.954,58 de recursos da Concedente e R\$ 2.717,34 de contrapartida municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



11. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos correspondem exatamente aos pactuados no Plano de Trabalho nº 000733/2026 do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, dimensionados para o atendimento de 160 (cento e sessenta) beneficiários do núcleo do Programa Geração Esporte, sendo obrigatória a aquisição de sua totalidade (item 8.10 do Edital SEDESE nº 04/2025).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026 (Concedente: SEDESE) e da contrapartida municipal, sendo R\$ 123.954,58 na fonte 1665 (recursos do convênio) e R\$ 2.717,34 na fonte 1500 (recursos próprios, a título de contrapartida), sob as rubricas:

DOTAÇÃO	FONTE
02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00	1665
02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00	1500

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e o cumprimento do prazo de entrega. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e o cumprimento das metas do convênio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



II) Multa

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 10 (dez) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG extinguir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - As infrações, sanções, multas e o respectivo procedimento são os previstos no item 20 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que prevalecem em caso de divergência.

Araponga, 07/10/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Alípio Viana de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 012/2026 do Município de Araponga/MG, que:

a) (☐) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas vedações do seu § 4º e, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); (☐) não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e compromete-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador ou dirigente, agente público do Município de Araponga/MG, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato (arts. 9º, § 1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021); (☐) emprega menor na condição de aprendiz;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



g) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

h) tem ciência de que é vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrição no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Assunção Gomes.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrição no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro (a), solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 098/2026, Pregão Eletrônico nº. 012/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 89 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo destinados à implantação e execução do núcleo do Programa Geração Esporte no Município de Araponga/MG, custeada com recursos do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (Plano de Trabalho SIGCON-Saída nº 000733/2026), e da respectiva contrapartida municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

LOTE ÚNICO – MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS BENS DE CONSUMO – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE (CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003304/2026)						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ÁRBITRO - Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox ou similar (referência – art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021).	4	UNIDADE			
2	BAMBOLÊ - Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	60	UNIDADE			
3	BARREIRAS SALTO FUNCIONAL - Kit Barreiras Funcional, Agilidade, Salto Ajustável 4 Níveis.	8	KIT			
4	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibras matrizada. Peso cheia: 510 a 565g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	30	UNIDADE			
5	BOLA DE BASQUETEBOL- (75A 78 CM) - Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibras	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.					
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - (64 A 66 CM) - Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	20	UNIDADE			
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) - Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	10	UNIDADE			
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)- Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	30	UNIDADE			
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13)- Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removível.	39	UNIDADE			
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. Miolo removível.	30	UNIDADE			
11	BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)					
12	BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	20	UNIDADE			
13	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) - Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	30	UNIDADE			
14	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)- Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	30	UNIDADE			
15	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	6	UNIDADE			
16	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG- Bola medicinal de 2Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	6	UNIDADE			
17	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100- 120G Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110- 120 g, Circunferência: 40- 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	20	UNIDADE			
18	BOLAS PARA JOGOS MODALIDADE: RECREACAO 180- 200G Bola	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180- 200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.					
19	BOMBA DE INFLAR - Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18cm.	3	UNIDADE			
20	CAMISA DRY FIT (professor) G- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	2	UNIDADE			
21	CAMISA DRY FIT (professor) M- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	7	UNIDADE			
22	CAMISA DRY FIT (professor) P- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	9	UNIDADE			
23	CAMISA DRY FIT G - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	238	UNIDADE			
24	CAMISA DRY FIT GG- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	100	UNIDADE			
25	CAMISA DRY FIT M - Camisa em malha Dry Fit com Sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	296	UNIDADE			
26	CAMISA DRY FIT P - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	211	UNIDADE			
27	COLCHONETE - Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	40	UNIDADE			
28	COLETE M- Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	80	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



29	COLETE P - Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	80	UNIDADE			
30	CONE CHAPÉU CHINÊS- Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	40	UNIDADE			
31	CONE PARA SINALIZACAO- Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.50 cm de altura.	20	UNIDADE			
32	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.23 cm de altura.	40	UNIDADE			
33	CORDA NAVAL(10m)-Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - Aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	2	UNIDADE			
34	CRONÔMETRO- Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, Características adicionais com alarme.	4	UNIDADE			
35	ESCADA DE AGILIDADE- Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	2	UNIDADE			
36	GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE- Garrafa promocional - tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	200	UNIDADE			
37	JOGO DE DAMA- Jogo educativo/pedagógico -	13	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.					
38	JOGO DE XADREZ - Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha, 2 rei, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peao; dimensoes: 45 x 45cm.	13	UNIDADE			
39	JOGO TIPO JENGA OU SIMILAR - Jogo educativo/pedagógico - identificação: tipo jenga ou similar - estrategia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira.	13	UNIDADE			
40	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA- COURO SINTÉTICO- Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	2	KIT			
41	KIT PRIMEIROS SOCORROS - Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	2	UNIDADE			
42	PETECA DE BADMINTON- Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	40	UNIDADE			
43	POSTE DE BADMINTON- Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio.	4	PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do proste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.					
44	RAQUETES BADMINTON -Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	13	PAR			
45	REDE DE BADMINTON- Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	2	PAR			
46	REDE DE BASQUETE - Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	1	PAR			
47	REDE DE VOLEIBOL- Rede voleibol (par) em 100% Polietilenoimpermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	1	PAR			
48	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL - Rede	2	PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.					
49	SACO PARA GUARDAR BOLA- Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	16	UNIDADE			
50	TATAME - Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	110	UNIDADE			
51	BANNER- Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	1	UNIDADE			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						

2.2 – Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 037/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021). Nos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.440/2023 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado (art. 92, III).

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente contrato é por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega integral do objeto e o seu recebimento definitivo, devendo o objeto ser entregue em sua totalidade, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2 – Não concluído o objeto no prazo de execução, a vigência será automaticamente prorrogada (art. 111 da Lei nº 14.133/2021). Quando a não conclusão decorrer de culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CONTRATADA, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções cabíveis, e a **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e pela adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único).

3.1.3 – Entregue e recebido definitivamente o objeto, o contrato extingue-se de pleno direito, subsistindo as obrigações relativas à garantia dos produtos e aos pagamentos devidos.

3.1.4 – Local e horário de entrega: Ginásio Poliesportivo Juarez Martins Teixeira, Rua Sebastião Lucílio de Assis, s/nº, Centro, Araponga/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 16h. O recebimento será provisório, no ato da entrega, pela fiscalização, e definitivo em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Os produtos recusados serão substituídos nos prazos do Termo de Referência.

3.1.5 – Garantia mínima dos produtos: 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, ou a do fabricante, se superior (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 24 e 26, II, da Lei nº 8.078/1990), com substituição do produto defeituoso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, conforme o Termo de Referência.

3.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, fixada em **19/06/2026**, data de aprovação do Plano de Trabalho nº 000733/2026 que definiu os valores de referência (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.2 – Ultrapassado esse prazo sem a conclusão do objeto, os preços dos itens ainda não entregues poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período, conforme a fórmula $R = V \times [(I - I_0) / I_0]$, em que:

- R = valor do reajuste;
- V = valor a ser reajustado;
- I = número-índice do IPCA do mês do aniversário da data-base;
- I_0 = número-índice do IPCA do mês da data-base.

3.2.3 – O reajuste depende de requerimento da **CONTRATADA**, apresentado até a extinção do contrato, sob pena de preclusão, e será formalizado por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.2.4 – Novos reajustes somente poderão ocorrer após o decurso de 12 (doze) meses contados da data-base do último reajuste.

3.2.5 – Extinto o IPCA, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo oficialmente.

3.2.6 – O atraso na execução imputável à CONTRATADA não gera direito a reajuste sobre as parcelas em atraso.

3.3 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

3.3.2 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão dos preços, para mais ou para menos (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

3.3.3 – O pedido deverá ser instruído com documentos que comprovem:

- a ocorrência do fato superveniente e extraordinário;
- o nexo causal entre o fato e a elevação dos custos;
- a planilha comparativa dos custos à época da proposta e no momento do pedido, acompanhada de notas fiscais de aquisição, cotações e demais documentos hábeis.

3.3.4 – O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e não suspende a obrigação de entrega do objeto nos prazos pactuados.

3.3.5 – A CONTRATANTE decidirá o pedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da documentação completa, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

3.3.6 – A CONTRATANTE poderá, de ofício, promover a revisão dos preços para menos quando constatado o desequilíbrio em seu desfavor, assegurado o contraditório.

3.3.7 – Não caberá restabelecimento do equilíbrio quando:

- o fato estiver entre os riscos ordinários do fornecimento;
- o fato for imputável à CONTRATADA;
- a variação de custos for compensável pelo reajuste previsto na subcláusula 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.4 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, conforme os valores unitários e totais da tabela de itens da Cláusula II.

3.4.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos respectivos materiais, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com indicação do Convênio de Saída nº 1481003304/2026, e após atesto do setor competente, exclusivamente por meio da conta específica do convênio (Banco do Brasil, Agência 0428-6, Conta 112524-9), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.3. Serão pagos apenas os produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato.

3.4.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, a emissão da Ordem de Fornecimento e o layout dos itens personalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- h)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento regularmente executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Suspender, por ordem escrita e motivada, a execução do contrato, observados os limites e as consequências dos arts. 104, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021;
- l)** Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor dos meios necessários para garantir a entrega do objeto nos prazos previstos neste instrumento.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Edital.
- h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.2 – A CONTRATADA cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

5.3 – É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo R\$ 123.954,58 na fonte 1665 (recursos do convênio) e R\$ 2.717,34 na fonte 1500 (recursos próprios, a título de contrapartida):

DOTAÇÃO	FONTE
02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00	1665
02.06.04.27.812.0010.2713.3.3.90.30.00	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designadas como fiscais do contrato as servidoras Kamila Nayara Magri e Roseli de Andrade Correia, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

7.2. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Alípio Viana de Oliveira, conforme designação constante na Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 20 do Edital, as seguintes sanções: advertência; multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada, para o atraso, a multa moratória prevista no Termo de Referência; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araponga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

- a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021); a multa não paga no prazo fixado será acrescida de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **EDITAL Nº 037/2026**

LOTE ÚNICO – MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS BENS DE CONSUMO – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE (CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003304/2026)						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ÁRBITRO - Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox ou similar (referência – art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021).	4	UNIDADE			
2	BAMBOLÊ - Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	60	UNIDADE			
3	BARREIRAS SALTO FUNCIONAL - Kit Barreiras Funcional, Agilidade, Salto Ajustável 4 Níveis.	8	KIT			
4	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	30	UNIDADE			
5	BOLA DE BASQUETEBOL- (75A 78 CM) - Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	20	UNIDADE			
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - (64 A 66 CM) - Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0%	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g.					
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (68 A 70 CM) - Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	10	UNIDADE			
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)- Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	30	UNIDADE			
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13)- Indicada para categoria infantil (sub-13). Material:poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. Miolo removível.	39	UNIDADE			
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. Miolo removível.	30	UNIDADE			
11	BOLA DE HANDEBOL NO1 (49 A 51 CM) Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	20	UNIDADE			
12	BOLA DE HANDEBOL NO2 (54 A 56 CM) Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de	20	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretíleno, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).					
13	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) - Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	30	UNIDADE			
14	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)- Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	30	UNIDADE			
15	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1KG Bola Medicinal de 1Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	6	UNIDADE			
16	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG- Bola medicinal de 2Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	6	UNIDADE			
17	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREACAO 100- 120G Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110- 120 g, Circunferência: 40- 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	20	UNIDADE			
18	BOLAS PARA JOGOS MODALIDADE: RECREACAO 180- 200G Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180- 200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	20	UNIDADE			
19	BOMBA DE INFLAR - Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20cm; agulha 4 cm; peso 100	3	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	gramas e mangueira aproximadamente 18cm.					
20	CAMISA DRY FIT (professor) G- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	2	UNIDADE			
21	CAMISA DRY FIT (professor) M- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	7	UNIDADE			
22	CAMISA DRY FIT (professor) P- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	9	UNIDADE			
23	CAMISA DRY FIT G - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	238	UNIDADE			
24	CAMISA DRY FIT GG- Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	100	UNIDADE			
25	CAMISA DRY FIT M - Camisa em malha Dry Fit com Sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	296	UNIDADE			
26	CAMISA DRY FIT P - Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	211	UNIDADE			
27	COLCHONETE - Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	40	UNIDADE			
28	COLETE M- Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	80	UNIDADE			
29	COLETE P - Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	80	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



30	CONE CHAPÉU CHINÊS- Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	40	UNIDADE			
31	CONE PARA SINALIZACAO- Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.50 cm de altura.	20	UNIDADE			
32	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético.23 cm de altura.	40	UNIDADE			
33	CORDA NAVAL(10m)-Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - Aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	2	UNIDADE			
34	CRONÔMETRO- Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, Características adicionais com alarme.	4	UNIDADE			
35	ESCADA DE AGILIDADE- Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm.	2	UNIDADE			
36	GARRAFA PROMOCIONAL - TIPO: SQUEEZE- Garrafa promocional - tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	200	UNIDADE			
37	JOGO DE DAMA- Jogo educativo/pedagógico - identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	13	UNIDADE			
38	JOGO DE XADREZ - Jogo de xadrez - materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao;	13	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	dimensoes: 45 x45cm.					
39	JOGO TIPO JENGA OU SIMILAR - Jogo educativo/pedagógico - identificação: tipo jenga ou similar - estratégia e movimentos; peças: 54 blocos de madeira.	13	UNIDADE			
40	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTADA- COURO SINTÉTICO- Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	2	KIT			
41	KIT PRIMEIROS SOCORROS - Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc.	2	UNIDADE			
42	PETECA DE BADMINTON-Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	40	UNIDADE			
43	POSTE DE BADMINTON-Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	4	PAR			
44	RAQUETES BADMINTON -Raquete de badminton, em alumínio e fibra	13	PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.					
45	REDE DE BADMINTON- Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	2	PAR			
46	REDE DE BASQUETE - Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	1	PAR			
47	REDE DE VOLEIBOL- Rede voleibol (par) em 100% Polietilenoimpermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	1	PAR			
48	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL - Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m	2	PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



	profundidade inferior (baixo) e 0,60cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.					
49	SACO PARA GUARDAR BOLA- Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	16	UNIDADE			
50	TATAME - Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	110	UNIDADE			
51	BANNER- Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão.	1	UNIDADE			
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						

Preço Total:

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____. (.....) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (para os itens personalizados, da aprovação da prova – item 7.15.2 do Termo de Referência). Dados bancários para pagamento: Banco _____; Agência _____; Conta corrente _____. Declaramos ciência de que os itens 20 a 26, 28, 29, 36 e 51 serão confeccionados conforme o layout fornecido pelo Contratante, nos termos do item 7.15 do Termo de Referência, sem custo adicional.	CARIMBO DO CNPJ
---	------------------------

Local: _____/_____, Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.